



Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 659 DE 9 DE ABRIL DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE PLENO DOMÍNIO E FAIXA DE SERVIDÃO, PELA COPASA, FAIXAS DE TERRENOS SITUADAS EM CURRAL NOVO NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XI e XII do artigo 110 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Lei de nº 3.365, de 21 de junho de 1944, que dispõe sobre a desapropriações por utilidade pública; e

CONSIDERANDO a necessidade da medida visando proceder com as melhorias necessárias na localidade de Curral Novo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de constituição de Pleno Domínio e Faixa de Servidão, mediante acordo ou judicialmente, as seguintes faixas de terrenos abaixo descritas, onde se encontra o POÇO C-06:

Parágrafo único. Faixa da área de pleno domínio de 154,70m² (CENTO E CINQUENTA E QUATRO METROS E SETENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), de propriedade presumida de Hécio Gonzaga.

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PROTEÇÃO DO POÇO C-06 DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA DE ANTÔNIO CARLOS - MG / CURRAL NOVO DE MINAS

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: HÉLCIO GONZAGA



Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

ENDEREÇO: CURRAL NOVO DE MINAS

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: URBANO

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: PLENO DOMÍNIO

ÁREA: 154,70m² (CENTO E CINQUENTA E QUATRO METROS E SETENTA CENTÍMETROS QUADRADOS)

FUSO UTM - BANDA 23K - DATUM SIRGAS-2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45ºW

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O PP (Ponto de Partida) de coordenadas (UTM) N=7.632.093,27m e E=628.590,97m, foi materializado no eixo geométrico do POÇO C-06 existente. Daí, com azimute de 193° 10' 57" e distância de 5,73m tem-se o V1 (vértice 01), de coordenadas (UTM) N=7.632.087,70m e E=628.589,66m; daí, com azimute de 57° 28' 30" e distância de 9,10m tem-se o V2 (vértice 02), de coordenadas (UTM) N=7.632.092,59m e E=628.597,33m; daí, com azimute de 327° 28' 30" e distância de 17,00m tem-se o V3 (vértice 03), de coordenadas (UTM) N=7.632.106,92m e E=628.588,19m; daí, com azimute de 237° 28' 30" e distância de 9,10m tem-se o V4 (vértice 04), de coordenadas (UTM) N=7.632.102,03m e E=628.580,52m; daí, com azimute de 147° 28' 30" e distância de 17,00m tem-se o V1 (vértice 01), de coordenadas (UTM) N=7.632.087,70m e E=628.589,66m; onde teve início a descrição da área; fechando assim o polígono acima descrito: V1, V2, V3, V4, V1, de perímetro 52,20m e área total igual a 154,70m², fazendo divisa pelo lado V4-V1 com a estrada de acesso da área remanescente e pelos demais lados com a área remanescente de propriedade de Hécio Gonzaga.



Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º A Copasa fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, a constituição de área de pleno domínio e das faixas de servidão que se referem o art. 1 e seus §1º e §2º deste decreto, com todos os seus parágrafos.

Art. 3º A Copasa, no exercício das prerrogativas asseguradas por esse decreto, poderá inclusive, alegar urgência para o efeito da prévia imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 09 de abril de 2024.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Antônio Carlos

